



EMENDA ADITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar o inciso XIV ao parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 30/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º (inalterado)

Parágrafo único. (inalterado)

[...]

XIV – Promoção da cultura de gestão baseada em dados e evidências, com incentivo à formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas a partir de dados estatísticos, indicadores de desempenho, evidências científicas e diagnósticos técnicos.





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe a inclusão, entre as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, da promoção da cultura de gestão baseada em evidências, como forma de aprimorar a eficiência e a efetividade das políticas públicas municipais.

A gestão baseada em evidências é reconhecida internacionalmente como uma das principais estratégias de modernização da administração pública, sendo recomendada por organismos como a OCDE, o Banco Mundial e o Tribunal de Contas da União. Essa abordagem valoriza o uso de dados confiáveis, avaliações técnicas e estudos científicos na formulação, implementação e revisão de programas governamentais, contribuindo para a melhoria dos resultados e a alocação mais eficiente dos recursos públicos.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência e da publicidade (art. 37 da CF), bem como nos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento, avaliação de impacto e compatibilidade com as metas fiscais (arts. 4º e 16 da LRF).

Além disso, a emenda fortalece o compromisso da administração municipal com a transparência ativa, a prestação de contas à sociedade e a criação de políticas públicas mais eficazes, socialmente relevantes e financeiramente sustentáveis.

A aprovação deste dispositivo representa um avanço institucional relevante e sintonizado com as boas práticas de governança pública adotadas pelos entes federativos mais inovadores do país.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)

